



MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE
SECRETARIA EXECUTIVA
SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO B - Bairro Esplanada, Brasília/DF, CEP 70068-901
Telefone: 2028 1105 - <http://www.mma.gov.br/>

TERMO DE APOSTILAMENTO

Processo nº 02000.208237/2017-19

Unidade Gestora: 440001

DÉCIMO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 10/2018, CELEBRADO ENTRE A UNIÃO, REPRESENTADA PELO MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE, POR INTERMÉDIO DA SUA SUBSECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO, E A ENGENMIL - ENGENHARIA, EMPREENDIMENTOS, MANUTENÇÃO E INSTALAÇÕES LTDA.

A **UNIÃO**, por intermédio do **MINISTÉRIO DO MEIO AMBIENTE**, CNPJ nº **37.115.375/0002-98**, com sede em Brasília/DF, na Esplanada dos Ministérios, Bloco "B", CEP 70.068-901, neste ato representado por seu Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração, **RENATO SPÍNDOLA FIDELIS**, nomeado pela Portaria MMA nº 155, do Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada no DOU de 23 de fevereiro de 2022, Seção 2, página 1, portador da matrícula SIAPE nº 3.487.918, doravante denominado CONTRATANTE.

CONTRATADA: ENGENMIL – Engenharia, Empreendimentos, Manutenção e Instalações LTDA, CNPJ nº 04.768.702/0001-70, estabelecida em Brasília/DF, no SIA, Trecho 17, Rua 17, Lote 1360 – CEP 71.200-249.

OBJETO: O presente Apostilamento tem como objeto a REPACTUAÇÃO dos preços do Contrato nº 10/2018, considerando o Termo Aditivo à Convenção Coletiva de Trabalho das Categorias – CCT 2022/2023 (SENGE), estabeleceu um reajuste de 10% para o período de 01/09/2022 a 30/04/2023, bem como o aumento do Vale Alimentação para R\$ 30,00 (trinta reais) ao dia.

FUNDAMENTAÇÃO: A Repactuação tem previsão na CLÁUSULA SEXTA – DA REPACTUAÇÃO do Contrato original e amparo legal no art. 55, inciso III, da Lei nº 8.666, de 21/06/1993; arts. 12 e 13 do Decreto nº 9.507, de 21/09/2018; e nos arts. 53 a 61 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 25/05/2017.

VALOR DO CONTRATO: A cláusula Terceira, subitem 3.3, do Contrato nº 10/2018, após as alterações mencionadas no objeto deste Termo de Apostilamento para 01/09/2022 passará a ter os preços conforme as planilhas a seguir:

Valores para o período de 01/09/2022 a 31/11/2022:

Tipo de serviço	Qtde. de empregados	REEQUILÍBRIO DOS PREÇOS DOS MATERIAIS DE 01/08/2022 A 01/09/2022		VALOR REPACTUADO CCT SENGE X SINDU DE 01/09/22 A 31/10/2022	
		Valor estimado por empregado	Valor estimado total do serviço	Valor estimado por empregado	Valor estimado por serviço
1 Engenheiro Eletricista	1	19.705,87	19.705,87	21.650,89	21.650,89
2 Encarregado de Manutenção Elétrica	1	6.925,09	6.925,09	6.925,09	6.925,09
3 Eletricista	3	6.007,26	18.021,78	6.007,26	18.021,78
4 Eletricista – Plantonista 12x36 h - Diurno	2	5.594,27	11.188,54	5.594,27	11.188,54
5 Eletricista – Plantonista 12x36 h - Noturno	2	6.025,64	12.051,28	6.025,64	12.051,28
6 Instalador/Reparador de Rede de Dados	2	4.950,43	9.900,86	4.950,43	9.900,86
7 Encarregado de Manutenção Civil	1	6.925,09	6.925,09	6.925,09	6.925,09
8 Bombeiro Hidráulico	2	5.380,24	10.760,48	5.380,24	10.760,48
9 Pedreiro	2	4.950,43	9.900,86	4.950,43	9.900,86
10 Pintor	2	4.950,43	9.900,86	4.950,43	9.900,86
11 Serralheiro	1	4.950,43	4.950,43	4.950,43	4.950,43
12 Marceneiro	1	4.950,43	4.950,43	4.950,43	4.950,43
13 Ajudante Geral de Manutenção	6	3.729,37	22.376,22	3.729,37	22.376,22
VALOR ESTIMADO MENSAL DA MÃO DE OBRA			147.557,79		149.507,79
VALOR ESTIMADO ANUAL DA MÃO DE OBRA (12 MESES)			1.770.693,48		1.794.093,48
CUSTO ESTIMADO ANUAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (COM VALOR MÁXIMO DE BDI)			410.562,13		410.562,13
VALOR ESTIMADO GLOBAL			2.181.255,61		2.204.655,61

Valores para o período de 01/11/2022 a 30/04/2023:

Tipo de serviço	Qtde. de empregados	VALOR REPACTUADO CCT SENGE X SINDUSCON 2022 DE 01/09/22 A 31/10/2022		VALOR REPACTUADO CCT STICMB X SINDUSCON 2022 (REPACTUAÇÃO) a partir de 01/11/2022	
		Valor estimado por empregado	Valor estimado total do serviço	Valor estimado por empregado	Valor estimado por serviço
1 Engenheiro Eletricista	1	21.650,89	21.650,89	21.650,89	21.650,89
2 Encarregado de Manutenção Elétrica	1	6.925,09	6.925,09	7.267,58	7.267,58
3 Eletricista	3	6.007,26	18.021,78	6.276,02	18.828,06
4 Eletricista – Plantonista 12x36 h - Diurno	2	5.594,27	11.188,54	5.863,05	11.726,10
5 Eletricista – Plantonista 12x36 h - Noturno	2	6.025,64	12.051,28	6.318,51	12.637,02

6	Instalador/Reparador de Rede de Dados	2	4.950,43	9.900,86	5.157,17	
7	Encarregado de Manutenção Civil	1	6.925,09	6.925,09	7.267,58	
8	Bombeiro Hidráulico	2	5.380,24	10.760,48	5.587,02	
9	Pedreiro	2	4.950,43	9.900,86	5.157,17	
10	Pintor	2	4.950,43	9.900,86	5.157,17	
11	Serralheiro	1	4.950,43	4.950,43	5.157,17	
12	Marceneiro	1	4.950,43	4.950,43	5.157,17	
13	Ajudante Geral de Manutenção	6	3.729,37	22.376,22	3.865,92	
VALOR ESTIMADO MENSAL DA MÃO DE OBRA					149.502,81	
VALOR ESTIMADO ANUAL DA MÃO DE OBRA (12 MESES)					1.794.033,72	1
CUSTO ESTIMADO ANUAL DOS MATERIAIS DE REPOSIÇÃO (COM VALOR MÁXIMO DE BDI)					410.562,13	.
VALOR ESTIMADO GLOBAL					2.204.595,85	2

DA REPACTUAÇÃO: Após a repactuação prevista na Cláusula Sexta do Contrato nº 10/2018, ficam alterados os valores, conforme demonstrados no quadro a seguir:

RESUMO DOS VALORES REPACTUADOS MÃO DE OBRA	
Período da Repactuação	A Partir de 01/09/2022
Valor Anual Antes da Repactuação	2.247.271,69
Valor Anual Depois da Repactuação	2.270.611,93
Diferença Anual da Repactuação	23.340,24
Valor Mensal Antes da Repactuação	187.272,64
Valor Mensal Depois da Repactuação	189.217,66
Diferença Mensal Depois da Repactuação	1.945,02

GARANTIA: Nos termos da Cláusula Sétima, subitem 7.1, do Contrato original, a CONTRATADA deverá apresentar à Administração do CONTRATANTE, comprovante de complementação da garantia contratual no valor de R\$ 1.167,01 (um mil cento e sessenta e sete reais e um centavo), correspondentes ao percentual de 5% (cinco por cento) do valor ora adicionado ao Contrato de R\$ 23.340,24 (vinte e três mil trezentos e quarenta reais e vinte e quatro centavos), totalizando a garantia em R\$ 113.530,60 (cento e treze mil quinhentos e trinta reais e sessenta centavos).

Os efeitos financeiros decorrentes desta repactuação **vigoram a partir de 01/09/2022.**

Ficam devidas à CONTRATADA as diferenças entre os valores efetivamente pagos e os valores devidos, referentes ao período de 01/09/2022 até a data da assinatura deste Termo, as quais serão apuradas pela fiscalização do Contrato e pagas, de acordo com registro mantido junto à Administração.

RENATO SPINDOLA FIDELIS

Subsecretário de Planejamento, Orçamento e Administração



Documento assinado eletronicamente por **Renato Spíndola Fidelis, Subsecretário(a) de Planejamento, Orçamento e Administração**, em 26/12/2022, às 16:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mma.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1008617** e o código CRC **56625DA8**.